



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de furadeira/parafusadeira, para utilização nos serviços de montagem e desmontagem de mobiliário, executados pelos colaboradores terceirizados deste Órgão, e carrinho industrial para movimentação das urnas eletrônicas, considerando que, no Pregão nº 90022/2024, referidos itens restaram fracassados, bem ainda, aquisição de gaveteiros para compor o mobiliário da Presidência, tendo em vista que o layout havia sido planejado sem a inclusão dos gaveteiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da contratação é urgente, haja vista que a ausência das ferramentas tem prejudicado o bom desempenho dos serviços de montagem e desmontagem de mobiliário; a falta de carrinho industrial tem prejudicado os trabalhos de movimentação das urnas e a inexistência de gaveteiros tem afetado o conforto dos servidores da Presidência.

2.2. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei nº14.133/2021, que definem a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O detalhamento dos bens estão descritos no Anexo I deste instrumento.

3.2. Com o objetivo de parametrizar a qualidade do objeto, foram sugeridas marcas/fabricantes, em conformidade com o Acórdão nº 2300/2007, do Tribunal de Contas da União (TCU).

(...) “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

3.2.1. As marcas e modelos descritos observam as especificações técnicas mínimas a serem exigidas, sendo meramente **exemplificativas**, podendo ser ofertados produtos de quaisquer marcas ou modelos, desde que possuam as características mínimas essenciais ou superiores do especificado, exceto para os gaveteiros,.

3.2.2. Quanto aos gaveteiros informo que, para dar continuidade ao layout e design dos mobiliários elaborados pela Arquiteta deste Órgão e adquiridos por esta Unidade, torna-se importante que os gaveteiros sejam da marca Gebb Work, considerando a necessidade de harmonização do ambiente. Cabe registrar que várias empresas vendem os produtos da referida marca.

3.3. Os gaveteiros e os demais bens deverão ser entregues montados no Anexo I do TRE-GO, junto à Seção de Controle Patrimonial

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a sub contratação do objeto deste instrumento.

4.2. **Critérios de sustentabilidade**

4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), da licitação deverá(ão) seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.2.3. Serão exigidos como critérios de sustentabilidade que os materiais a serem adquiridos: Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2; Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

4.2.4. Para os itens objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.3. Garantia: Especificada no Anexo I desse Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, exceto para os gaveteiros, cujo prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Sede do TRE-GO, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, junto à Seção de Controle Patrimonial (Anexo I, 4º andar, Ala "B").

5.2.1 Horário de entrega: 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (ligar com antecedência para agendar) - A/C da Sr.ª Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José - tel.: (62) 3920-4219 ou 4171.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo de Referência;

6.1.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas neste instrumento, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificado.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega dos bens adquiridos seja imediata e integral.

6.3. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.5.1 O fiscal do contrato anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas  execuo do contrato, determinando o que for necessrio para a regularizao dos defeitos observados.

6.5.2 O fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hbil para a adoo das medidas convenientes, a situao que demandar deciso ou providncia que ultrapasse sua competncia.

6.6 As comunicaes entre o rgo contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrnica para esse fim.

6.7 O rgo contratante poder convocar representante da empresa para adoo de providncias que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Realizado o recebimento definitivo dos bens, correr o prazo de 5 (cinco) dias teis para fins de liquidao da despesa, prorrogveis por igual perodo, justificadamente, quando houver necessidade de diligncias.

6.8.1 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrana equivalente, verificadas pelo Contratante durante a anlise prvia  liquidao de despesa, no ser computado para os fins de contagem do prazo para a liquidao da despesa.

6.9 Para fins de liquidao, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrana equivalente, dever conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emisso;
- c) os dados do contrato e do rgo contratante;
- d) o perodo respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenes tributrias cabveis.

6.10 O pagamento ser efetuado no prazo mximo de at 10 (dez) dias teis, contados da finalizao da liquidao da despesa, mediante ordem bancria creditada em conta corrente da contratada.

6.10.1 Na hiptese de caso fortuito ou fora maior que impea a liquidao ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento ser suspenso at a sua regularizao, devendo ser mantida a posio da ordem cronolgica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.10.2 A contratada dever possuir regularidade fiscal, que poder ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos stios eletrnicos prprios de cada rgo.

6.10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situao de irregularidade fiscal da contratada, ser providenciada sua notificao, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias teis, regularize sua situao ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, a critrio do contratante.

6.10.3.1 No havendo regularizao ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever comunicar aos rgos responsveis pela fiscalizao da regularidade fiscal quanto  inadimplncia da contratada, bem como quanto  existncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessrios para garantir o recebimento de seus crditos.

6.10.3.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante dever adotar as medidas necessrias  resciso contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada  contratada a ampla defesa.

6.10.3.3 Havendo a efetiva execuo do objeto, os pagamentos sero realizados normalmente, at que se decida pela resciso do contrato, caso a contratada no regularize sua situao.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada no tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido dever ser acrescido de atualizao financeira, e sua aplicao se far desde a data de seu vencimento at a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora sero calculados  taxa de 0,5% (meio por cento) ao ms, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicao das seguintes frmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratrios;

N = Nmero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = ndice de compensao financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

6.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento o menor preço por item.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 33.667,94 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha registrada no doc. 0923589.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos extremamente necessária e urgente a aquisição dos referidos bens, haja vista que a ausência dos mesmos tem prejudicado os trabalhos dos colaboradores e servidores deste Órgão, razão, pela qual, faz-se necessária a autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, exceto para os gaveteiros, cujo prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste documento e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Ofertar valores para os bens, considerado incluso o frete de entrega;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

11.7. Em caso de mora, comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

12.2. Efetuar o pagamento à contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

12.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

14.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

14.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1

14.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

14.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3

14.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares excedentes às multas.

14.4 Independentemente da aplicação de multa, deverá a CONTRATADA realizar o


ressarcimento integral das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;


14.5 Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

14.6 Se ainda restar crédito ao CONTRATANTE, após se valer de eventuais créditos devidos à CONTRATADA, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

14.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Anexo I do Termo de Referência Anexo I

Item	Descrição/especificação	Foto Demonstrativa	Quantidade	CATMAT
1	<p>Furadeira parafusadeira de impacto</p> <p>Autonomia da bateria 2,0, tempo de carga mínimo de 45min; Voltagem da bateria mínima de 18V, com fonte de luz de led; velocidade variável de 0-500 rpm / mínimo 1700 rpm, torque máximo 65 Nm, com controle de torque, motor com tecnologia brushless, sistema de troca fácil da escova de carvão Tipo de Mandril metálico/ Sistema de encaixe: Aperto Rápido indicada para Perfurações e parafusamento em MDF, metal e alvenaria Fixação de acessórios e ferragens Perfuração de placas de Drywall Fixação de peças em alvenaria. Velocidade mínima de 1.900 rotações por minuto (RPM) ou superior, com impacto de 27.000 batidas por minuto (BPM) ou superior, em concreto e alvenaria, Diâmetro de perfuração em madeira: mínimo de 25mm. Diâmetro de perfuração em aço: mínimo de 10mm. Diâmetro de perfuração concreto: mínimo de 6mm. Monitoramento da temperatura da bateria em display, de proteção que protege a bateria contra superaquecimento</p>		4	610469

<p>01 Carregador GAL 18V-20.</p> <p>Cada furadeira parafusadeira deverá estar acompanhada de: 02 baterias, 01 carregador, 01 maleta e 01 jogo de bits/ponteiras encaixe sextavado 1/4" compatível com a marca/modelo da furadeira parafusadeira e 01 extensor para fenda e phillips.</p> <p>Similar a marca: BOSCH, modelo GSB185-LI-2B ou superior.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			
<p>Carrinho industrial</p> <p>Carrinho industrial: Para transporte de material/embalagem pesada; empunhaduras ergonômicas; braço metálico tubular de 1,5 mm e estrutura reforçada; Estrutura: tubular em aço maciço, plataforma em chapa de aço; capacidade de carga entre 200kg e 300 kg; 2 rodas fixas de AÇO MACIÇO revestidas de borracha; medida da roda: 10', com rolamento rolete, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; aro de borracha ou de aço; dimensões aproximadas da base: 400x300mm medidas aproximadas (AxLxC): 1440 x 400 x 280 mm; cor cinza ou azul, Pintura: eletrostática de alta durabilidade.</p> <p>Garantia mínima de 6 (seis) meses.</p> <p>Similar a marca FORTG, modelo -FG-02 ou ELASTOBOR, modelo CRL A250</p>		<p>2</p> <p>20</p>	<p>407897</p>
<p>Gaveteiro Móvel 04 gavetas</p> <p>Medida (LxPxA) 360x500x650mm</p> <p>Tampos em chapa de MDP com 25mm de espessura,</p>			

revestido em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco, sendo a mesma com raio de 2 mm. Corpo e Gavetas confeccionadas em chapa de MDP, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Encabeçados nos topos aparentes com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frente em MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm, O contorno da frente é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-

se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gaveta com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotado de corrediça em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta. Montagem da gaveta com sistema QUICK INSTALL, que consiste em dois conectores em termoplástico ABS que são fixados entre as laterais e costa da gaveta fazendo uma junção simples e pratica na montagem. O gaveteiro é composto por 04 frentes de gaveta sendo uma frente de gaveta com fechadura frontal para travamento simultâneo das gavetas. A rotação 180° da chave aciona a barra em alumínio conduzida por guias em aço, com pinos para travamento simultâneo das gavetas. A abertura das gavetas é feita lateralmente por vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro com um sistema de pega lateral para abertura da gaveta, EOS (easy opening system) que consiste num perfil extrusado em termoplástico de alta resistência PVC, o mesmo é fixado nas laterais do gaveteiro por meio de pinos em termoplástico para um acabamento mais limpo e seguro. Rodízios em nylon, na cor preta, com eixo e haste em aço com 30Kg de capacidade em cada um. A montagem entre as peças é realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix.

Na cor Hanover com Grafite.



Marca Gebb Work,
referência LEX3751

Garantia mínima de 3 (três)
anos.



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 21/09/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923594** e o código CRC **5AC44F46**.